

LEI Nº 540/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2016, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017, Lei Municipal nº 453/13, de 20 de dezembro de 2013, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Municipal nº 504/15 de 02 de junho de 2015, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades constantes desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, Lei Municipal nº 520/2015, crédito suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.01			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
		.0002		
04.122.0002.2.003			GABINETE E DEPENDENCIAS	
(018) 3.3.1.90.11.00	F:01		Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(019) 3.3.1.90.13.00	F:01		Obrigações Patronais	2.000,00
02.02			DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E FINANÇAS	
		.0003		
04.122.0003.2.005			CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS	
(030) 3.3.1.90.11.00	F:01		Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
(031) 3.3.1.90.13.00	F:01		Obrigações Patronais	10.000,00
02.04			ENSINO FUNDAMENTAL	
		.0004		
12.361.0004.2.007			MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(051) 3.3.1.90.11.00	F:01		Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
02.07			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
		.0010		
10.301.0010.2.016			MANUT.DO SERVIÇO DE SAÚDE	

(107) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
(108) 3.3.1.90.13.00	F:01	Obrigações Patronais	65.000,00
10.301.0010.2.017		PSF - PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA	
(119) 3.3.1.90.11.00	F:05	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	73.000,00
(120) 3.3.1.90.13.00	F:05	Obrigações Patronais	16.000,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		.0011	
08.244.0011.2.022		MANUT. CONSELHO TUTELAR	
(661) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
08.244.0011.2.024		MANUT. SERVIÇOS SOCIAIS	
(149) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
(150) 3.3.1.90.13.00	F:01	Obrigações Patronais	6.000,00
02.09		DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
		.0020	
26.782.0020.2.031		MANUT. ESTRADAS VICINAIS	
(205) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
02.12		FUNDEB	
		.0023	
12.361.0023.2.037		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(553) 3.3.1.90.11.01	F:05	Venc.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.000,00
(556) 3.3.1.90.13.00	F:05	Obrigações Patronais	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			860.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	.0002	
04.122.0002.2.004	DESP. E ENCARGOS COM FESTIVIDADES	
(028) 3.3.3.90.39.00	F:01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
08.244.0031.2.039	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
(614) 3.3.3.90.30.00	F:01 Material de Consumo	12.000,00
(615) 3.3.3.90.32.00	F:01 Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	25.000,00

02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINIST. E FINANÇAS	
	.0003		
04.122.0003.2.005		CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS	
(034) 3.3.3.90.35.00	F:01	Serviços de Consultoria	40.000,00
02.04			
	.0004		
12.361.0004.2.007		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(052) 3.3.1.90.13.00	F:01	Obrigações Patronais	11.000,00
	.0004		
12.361.0007.2.008		TRANSPORTE ESCOLAR	
(063) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
(067) 3.3.3.90.39.00	F:01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	.0048		
02.07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0010		
10.305.0010.2.019		VIGILANCIA SANITARIA	
(125) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
02.09		DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
	.0015		
20.606.0015.2.025		MANUT. E PROM. AGROÍNDUSTRIA	
(166) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
(167) 3.3.1.90.13.00	F:01	Obrigações Patronais	13.000,00
02.10		DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
	.0018		
15.452.0018.2.027		MANUT.SERVIÇOS URBANOS	
(179) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
(180) 3.3.1.90.13.00	F:01	Obrigações Patronais	7.000,00
15.452.0018.2.028		LIMPEZA PUBLICA	
(187) 3.3.1.90.11.00	F:01	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
(188) 3.3.1.90.13.00	F:01	Obrigações Patronais	4.000,00
02.12		FUNDEB	
	.0024		
12.361.0024.2.038		EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
(562) 3.3.1.90.11.01	F:05	Venc.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(565) 3.3.1.90.13.00	F:05	Obrigações Patronais	16.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			432.000,00

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 428.000,00

(Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 532/2016, de 07 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nantes, 12 de Dezembro de 2016.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Secretário